



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como o objeto a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas: **MERCEDES BENZ 1113** e **BOB CAT S 175** com fornecimento de peças, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A solução para prestação de serviço de manutenção e peças de máquinas, implementos e veículos que fazem parte da frota da secretaria abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de aquisição até a substituição ou descarte. Isso inclui etapas como identificação das necessidades do município de Ponte Serrada, fornecimento de peças de reposição de qualidade, agendamento e realização de manutenções preventivas, diagnóstico e correção de problemas, até o descarte adequado de peças e componentes no final da vida útil dos veículos. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua do equipamento.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos citados em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ARRUELA VEDAÇÃO	UN	2	R\$2,00
2	BOMBA MANUAL DIESEL	UN	1	R\$95,00
3	KIT REPARO BOMBA MANUAL	UN	1	R\$65,00
4	PARAFUSO OCO DIESEL	UN	1	R\$12,00
5	ALTERNADOR	UN	1	R\$2.518,75
6	CALÇO NAYLON	UN	1	R\$50,00
7	COPO DO FILTRO HIDRÁULICO	UN	1	R\$3.178,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UN	1	R\$95,00
9	ELETRODOS	UN	3	R\$42,00
10	FILTRO DE AR INTER E EXTERNO	UN	1	R\$461,90
11	FILTRO HIDRÁULICO	UN	2	R\$796,00
12	FLEXÍVEL DESCARGA	UN	1	R\$140,00
13	JUNTA COLETOR	UN	1	R\$161,20
14	MANGUEIRA HIDRÁULICO	UN	1	R\$140,00
15	PARAF 10MM C/PORCA TRAVANTE	UN	2	R\$16,50
16	PARAF 8MM	UN	3	R\$15,00
17	RESERVATÓRIO DA AGUA RADIADOR	UN	1	R\$1.240,00
18	SOLDA MIG	UN	1	R\$45,00
19	ÓLEO HIDRÁULICO	UN	6	R\$240,00
	TOTAL			R\$ 9.313,35

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

O serviço de manutenção será executado na oficina da contratada, que está situada no destrito de Baia Alta, Ponte Serrada/SC, margens BR 282.

O prazo de entrega do serviço será de 05 dias após ordem de fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

preestabelecidos em contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais: Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasar o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada/SC, 06 de maio de 2025.

DIRCEU DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo